



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 672/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, com base na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

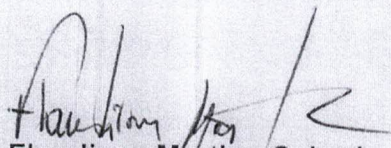
III – R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o artigo 1º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 28 Fevereiro de 2019.



Flaudivan Martins Cabral

Prefeito Municipal